



MINISTÉRIO DO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

OFÍCIO Nº 316/2023/MESP/DPIIE/CGLIE-CTLIE

Brasília, 12 de abril de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

Tadeu Pardim Santa Vica

Presidente da Associação de Judô Corpore Sano

E-mails:

Assunto: **Educa Judô Brasil**

Processo nº: **71000.050671/2021-01**

SLI: **2100722**

Prezado Senhor,

Em referência à solicitação de **análise técnica e orçamentária com a utilização de aplicação financeira, mudança de local de execução** do projeto supramencionado, informamos que essa foi avaliada e **aprovada integralmente** na **171ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 12 de abril de 2023**, ficando à **solicitação de análise técnica e orçamentária no valor de R\$ 938.237,79 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, a **utilização de aplicação financeira no valor de R\$ 11.763,21 (onze mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**, totalizando **R\$ 950.001,00 (novecentos e cinquenta mil um reais)**, com a **mudança de local de execução do projeto**.

Entretanto, a assinatura do Termo de Compromisso ficará condicionada à apresentação de:

"Descrição do Plano de Trabalho", e "Planilha Orçamentária", devidamente atualizadas e assinadas pelo Titular ou Responsável legal do proponente, com as seguintes alterações:

Item 2.1 (Coordenador Técnico)

Onde se lê: 35,8%,

Leia-se: 36,67%, para adequar-se ao valor de salário apresentado.

Item 2.2 (Professor)

Onde se lê: 35,8%,

Leia-se: 37%, para adequar-se ao valor de salário apresentado.

Registra-se que para o pagamento dos recursos humanos de todo o projeto qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.

Os modelos encontram-se disponibilizados no endereço: <http://esporte.gov.br/servicos/programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>. A documentação deverá ser enviada devidamente assinada pelo titular ou responsável legal da proponente.

Informamos que os procedimentos adotados pela Secretaria Especial do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso serão realizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <http://aplicacoes6.mds.gov.br/sei-usuarioexterno>. **Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e, caso necessário, alterados.**

Cabe informar que a proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020. Além disso, ficará condicionado o início da execução do projeto e a liberação dos recursos ao recebimento da documentação listada a seguir:

Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto).

Calendário do evento e das atividades do projeto.

Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Cidadania.

Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE;
- Regularidade Trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Ata de posse do atual responsável legal e autenticada em cartório.

RG autenticado em cartório do responsável legal.

Termo de Cessão de Uso do local de execução.

Após análise da documentação, a Secretaria Especial do Esporte fará a liberação dos recursos e dará início a execução do projeto, conforme art. 42 da Portaria nº 424/2020, a saber:

A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente.

Em caso de aplicação financeira, o responsável legal terá que solicitar o resgate automático para que possamos fazer a liberação.

Destaca-se que toda documentação relativa aos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte solicitada pela equipe técnica da DPPIE será recebida via Protocolo Digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>.

Caso seja necessário, outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail ato.senife@cidadania.gov.br.

Atenciosamente,

FÁBIO MARCELO GONÇALVES

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 13/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13812884** e o código CRC **52E6682B**.